PORTARIA Nº 282/2014

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário:

CONSIDERANDO as inovações trazidas com a implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) no Poder Judiciário do Estado do Ceará, visando tornar a prestação jurisdicional mais célere e efetiva;

CONSIDERANDO as consequências diretas da virtualização da Justiça na vida forense e a necessidade de institucionalizar o diálogo e a colaboração no processo de implantação do processo virtual,

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir, na forma da presente Portaria, o Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Estado do Ceará:
- I a deliberação e recomendação de providências e soluções pertinentes à conformação, ao projeto de virtualização, das demandas e ajustes que se fizerem necessários à efetiva implantação e às funcionalidades do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) em 1º e 2º graus de jurisdição;
- II acompanhar o desenvolvimento do projeto, buscando junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará o apoio e a disponibilização de recursos indispensáveis;
 - III propor alterações nos normativos do Poder Judiciário do Ceará, para adequação aos procedimentos do sistema;
- IV sugerir à Presidência do TJCE representante para atuar como membro do Comitê Gestor da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios (CGJE-PJe);
- V determinar a realização de auditorias no sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e à segurança;
- VI analisar sugestões de usuários e jurisdicionados relacionadas aos serviços prestados pelas unidades judiciárias que utilizam o sistema, bem como sugerir ou elaborar pesquisas sobre a satisfação dos usuários e jurisdicionados;
 - VII propor ao Comitê Gestor Nacional do PJe alterações visando ao aprimoramento do sistema;
- VIII observar as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Comitê Gestor Nacional do PJe e pelo Comitê Gestor da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios (CGJE-PJe).
- Art. 3º O Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Estado do Ceará será composto por:
 - I 01 (um) desembargador e 01 (um) magistrado indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça;
- II o magistrado Coordenador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Juizado Especial de Violência Doméstica contra a Mulher;
 - III o titular da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Parágrafo único. A Coordenação do Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Estado do Ceará caberá ao desembargador indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.
- Art. 4º As reuniões ordinárias do Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) terão periodicidade mensal.
- §1º A Coordenação do Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) poderá convocar reuniões extraordinárias.
- § 2º A discussão das questões de atribuição do Comitê pode ser realizada de forma eletrônica, com utilização, preferencialmente, de correio eletrônico funcional.
- § 3º O trabalho dos membros do Comitê dar-se-á sem prejuízos das atribuições ordinárias e não implica, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, remuneração complementar.
- § 4º Os membros que integram este Comitê poderão, a qualquer tempo, solicitar á Presidência a disposnibilização de servidor de área específica para auxiliar nas deliberações e na execução do projeto.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2014.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO Presidente

PORTARIA Nº 281/2014

Institui o Grupo de Trabalho Multidisciplinar para execução das ações de implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) no Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a disponibilização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho, com como designar seus membros, para implantar o Processo Judicial Eletrônico (PJe) no Poder Judiciário do Estado do Ceará, definindo os requisitos necessários para tanto.

Parágrafo único. Inicialmente serão definidos os requisitos necessários de preparação do ambiente do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) para homologação do aplicativo e treinamento dos servidores dos Juizados Especiais da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para o mencionado grupo de trabalho:

I - Mário Parente Teófilo Neto, Desembargador;

II - Maria do Livramento Alves Magalhães, Juíza de Direito;

III - Ijosiana Cavalcante Serpa, Juíza de Direito, Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Juizado Especial de Violência Doméstica contra a Mulher;

IV - Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior, Secretário de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2014.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO Presidente

PORTARIA Nº 280/2014

Determina a tramitação no sistema de peticionamento e acompanhamento processual do Poder Judiciário do Estado do Ceará, denominado de Processo Judicial Eletrônico (PJe), de todos os processos ajuizados nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a melhora da eficiência nos serviços judiciários, provocada pela tramitação eletrônica dos processos, seja pelas facilidades de consulta e movimentação dos autos por parte dos jurisdicionados, seja pela prática de atos pelos serventuários e magistrados;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (JECC) do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que os novos processos ajuizados perante as Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Fortaleza tramitem exclusivamente no sistema de peticionamento e acompanhamento processual do Poder Judiciário do Estado do Ceará, denominado de Processo Judicial Eletrônico (PJe), segundo o cronograma abaixo:

- I A partir do dia 14 de maio de 2014 22^a e 19^a Unidades do JECC da comarca de Fortaleza;
- II A partir do dia 19 de maio de 2014 23ª e 24ª Unidades do JECC da comarca de Fortaleza;
- III A partir do dia 26 de maio de 2014 14^a e 8^a Unidades do JECC da comarca de Fortaleza;
- IV A partir do dia 02 de junho de 2014 2ª e 11ª Unidades do JECC da comarca de Fortaleza; V A partir do dia 09 de junho de 2014 10ª e 16ª Unidades do JECC da comarca de Fortaleza;
- VI A partir do dia 18 de junho de 2014 17 e 16 dilidades do JECC da comarca de Fortaleza;
- VII A partir do dia 27 de junho de 2014 18ª e 5ª Unidades do JECC da comarca de Fortaleza;
- VIII A partir do dia 07 de julho de 2014 3ª e 20ª Unidades do JECC da comarca de Fortaleza;
- IX A partir do dia 15 de julho de 2014 4ª e 1ª Unidades do JECC da comarca de Fortaleza;
- X A partir do dia 22 de julho de 2014 7ª e 13ª Unidades do JECC da comarca de Fortaleza;
- XI A partir do dia 29 de julho de 2014 15ª e 6ª Unidades do JECC da comarca de Fortaleza;
- XII A partir do dia 05 de agosto de 2014 9ª e 12ª Unidades do JECC da comarca de Fortaleza;